



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Gabinete da Prefeita

DECRETO N.º 552, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Fixa normas e procedimentos de Controle Interno, no Âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em conformidade com os arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, art. 79 da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal nº 362, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 552, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 984, de 09 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Federal n.º 4.320/64, que dispõe sobre a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Valparaíso de Goiás.

Art. 2º Fica instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo(a) Controlador(a) Interno(a), em conjunto com o (a) Prefeito (a) Municipal.

§ 2º A Controladoria Geral manterá controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização.

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas a Controladoria Geral mediante exposição de



PREFEITURA MUNICIPAL - GESTÃO 2013/2016

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Inclusão e Cidadania

Gabinete da Prefeita

motivos baseada em fatos administrativos que fundamentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, após publicadas, deverão ser enviadas a todas às Secretarias e Departamentos da Administração Direta e Indireta que deverão informar e orientar servidores, bem como mantê-las em pasta própria para futuras consultas.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os titulares dos órgãos da administração direta e indireta, bem como os titulares de suas respectivas unidades administrativas, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladoria Geral, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas administrativas de da administração direta e indireta e suas respectivas unidades administrativas.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta Municipais deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral.

Art. 4º Todas as Unidades da Administração Direta e Indireta e a Controladoria Geral são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração das Instruções Normativas que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Ar. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás- GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2014.


LUCIMAR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita